

Tudo sobre a abertura de uma Sociedade LIMITADA



O conteúdo do guia

Empreender exige foco, determinação e conhecimento sobre o mercado empresarial. Tirar uma ideia do papel não é uma tarefa simples. Abrir uma empresa demanda tempo, recursos financeiros e, sobretudo, planejamento. Para que uma empresa seja criada com sucesso, diversas etapas e processos devem ser rigorosamente observados.

Por esse motivo, elaboramos **um guia sobre as sociedades limitadas** - um dos modelos de sociedade mais utilizado no Brasil. Este guia não só aborda o conceito de sociedade limitada - suas particularidades, constituição e gestão, mas também esclarece aspectos importantes relacionados à tomada de decisões de quem está pensando em ingressar nesse segmento empresarial ou até mesmo de quem já constituiu a sua sociedade.



1. Conceito de uma sociedade limitada

A sociedade limitada é uma sociedade empresarial formada por, no mínimo, dois sócios, sem limite máximo estipulado por lei.

Os sócios contribuem ou se comprometem a contribuir com recursos financeiros - dinheiro, móveis e outros bens avaliáveis - para a constituição do capital social. Cada sócio possui uma fração do capital social, a qual é denominada "quota".

Conforme dispõe o art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é solidária apenas enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado. Estando integralizado, cessa a responsabilidade solidária entre os sócios, que passa a ser restrita ao valor de suas quotas.

Essa sociedade caracteriza-se, portanto, pela separação entre o patrimônio da sociedade - representado por seu capital social - e o patrimônio pessoal dos sócios, que não pode ser alcançado pelas dívidas e obrigações sociais.

O contrato social, celebrado entre os sócios, constitui um instrumento fundamental para a sociedade limitada, pois define os objetivos da empresa, a forma de organização, a limitação das responsabilidades e as diretrizes das relações societárias.



1.2 Características principais de uma sociedade limitada

Responsabilidades: “a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”. Ou seja, a responsabilidade solidária entre os sócios subsistirá apenas enquanto o capital social não estiver integralizado.

Administração: a administração pode ser exercida por uma ou mais pessoas designadas no contrato social ou em ato separado. Somente com o consentimento dos sócios uma pessoa que não faz parte da sociedade poderá ser designada administradora.

Conselho Fiscal: a constituição de um conselho fiscal é facultativa para este tipo de sociedade. Caso seja instituído, será composto por membros eleitos por assembleia. O conselho fiscal representa um hábil mecanismo de fiscalização das ações da empresa.

Capital social: subscrito pelos sócios na abertura da sociedade, o capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante a aprovação da modificação no contrato social.



1.2 Características principais de uma sociedade limitada

Dissolução: o artigo 1.033 do Código Civil prevê as seguintes hipóteses de dissolução da sociedade: a) vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado; b) consenso unânime dos sócios; c) deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; d) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias; e) extinção de autorização para funcionar.

Exclusão: o sócio pode ser excluído quando for remisso, ou seja, quando não integralizar a quota do capital social subscrita no prazo determinado, ou, ainda, quando colocar em risco o funcionamento e/ou a existência da sociedade.

Distribuição de lucro: a distribuição de lucros é a remuneração dos investidores pelo capital investido na empresa. É vedada a retirada ou a distribuição dos lucros para os sócios, caso haja prejuízos para o capital da empresa.

Regulamentação: as sociedades de responsabilidades limitadas são definidas e regulamentadas pelo Código Civil.

Registro: os atos constitutivos das sociedades simples devem ser inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; já os das sociedades empresárias, na Junta Comercial.



2. Tipos de sociedade limitada

As sociedades previstas no novo Código Civil são: **Sociedades Simples, Sociedade Empresária e Sociedade Cooperativa.**

A sociedade limitada pode ser simples ou empresária. Caso seja simples, seus atos constitutivos devem ser inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Caso seja empresária, na Junta Comercial. A inscrição dos atos constitutivos no registro próprio confere à sociedade personalidade jurídica, ou seja, a sociedade passa a exercer direitos e obrigações em seu nome e a possuir um patrimônio próprio, distinto do patrimônio pessoal dos sócios que a integram.

Sociedades Simples

A sociedade limitada simples pode ser definida como aquela em que os sócios exercem as suas profissões liberais, ou seja, prestam serviços de natureza pessoal. Um exemplo são as sociedades formadas por profissionais de saúde, como médicos e dentistas, que realizam pessoalmente o atendimento de seus clientes. Também podem ser citadas sociedades formadas por profissionais que exercem atividades intelectuais, de natureza científica, literária ou artística.

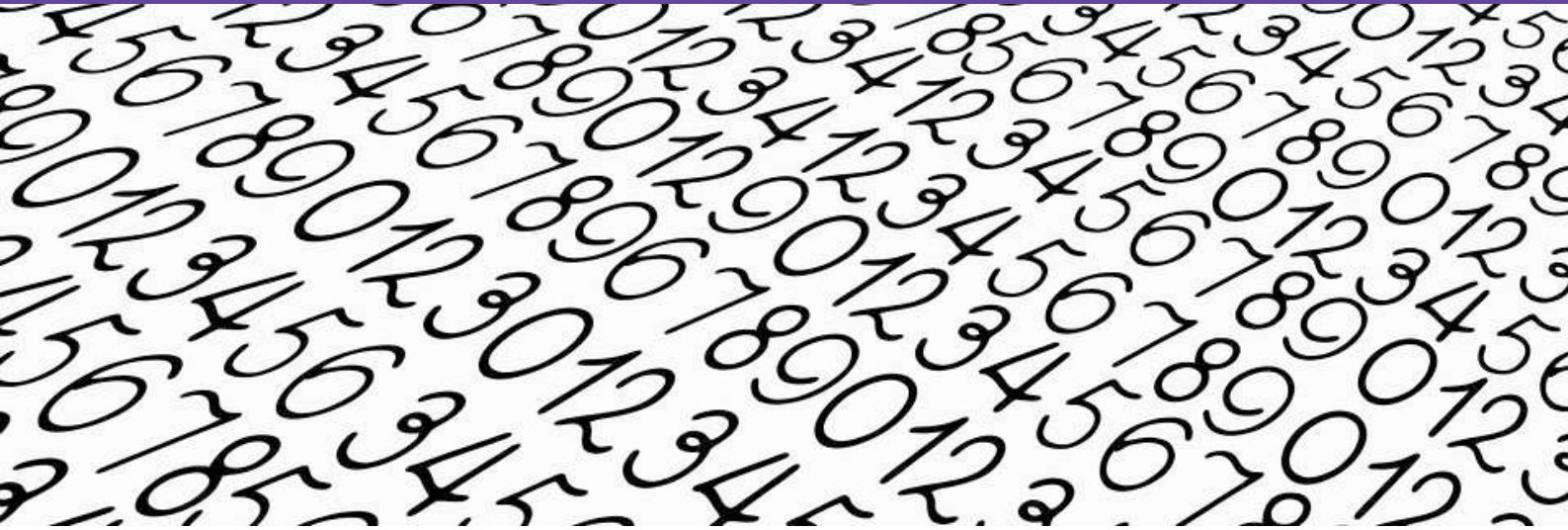
Sociedade Empresária

A sociedade limitada empresária tem por objeto o exercício de atividade econômica organizada e voltada para a produção e circulação de bens ou serviços.

Sociedade Cooperativa

A sociedade cooperativa será sempre considerada uma sociedade simples. É uma sociedade sem fins lucrativos, mas com benefício financeiro para os cooperados. É instituída por meio de assembléia dos fundadores ou por meio de instrumento público.

3. O capital social nas sociedades limitadas



O capital social define-se como o contingente de bens ou direitos que cada sócio contribuiu ou se obrigou a contribuir para a sua formação. Refere-se, portanto, a dinheiro, aplicações, imóveis, entre outros, e corresponde ao patrimônio líquido da empresa. Cada sócio, ao assinar o contrato social, assume a obrigação de integralizar a quota do capital social a que subscreveu no contrato social. O capital social somente **é considerado integralizado quando os recursos são transferidos do patrimônio dos proprietários para o patrimônio da sociedade.**

O valor total do capital social da empresa deve ser estabelecido de acordo com o plano de negócios desenvolvido pelos empreendedores. Contribuir para a formação do capital social, na forma e no prazo estabelecido no contrato, é uma das principais obrigações dos sócios. O sócio que deixar de cumprir essa obrigação, será considerado remisso e poderá sofrer as sanções previstas no Código Civil (parágrafo único do artigo 1.004 e artigo 1.058).

A modificação do capital social depende de prévia deliberação dos sócios em assembléia ou reunião. A alteração do capital social se dá tanto pelo seu **aumento como por sua redução, mediante correspondente modificação do contrato social.** No caso de aumento do capital social, é indispensável que todas as quotas subscritas estejam integralizadas.

4. Como são as tomadas de decisão numa sociedade limitada?

As decisões relativas ao dia a dia operacional de uma sociedade limitada - compras, vendas, pagamentos e admissão de colaboradores - podem ficar a cargo do diretor ou administrador geral. O administrador será responsável por gerenciar a sociedade, elaborar os inventários, responder civilmente pelos atos culposos que praticar, além de executar os balanços no final de cada exercício, dentre outras atividades. A remuneração do administrador será decidida pelo quadro societário. Uma pessoa que não faz parte da sociedade somente poderá administrar a empresa com o consentimento dos sócios.

Já as decisões que possuem um reflexo mais expressivo no rumo da empresa - ingresso, exclusão ou saída de sócios, incorporação, aumento de capital - são deliberações obrigatórias dos sócios ou de seus representantes legais. Os assuntos que, por determinação legal ou por previsão em cláusula do contrato social, forem de competência dos sócios devem ser deliberados por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



4. Como são as tomadas de decisão numa sociedade limitada?



O contrato social poderá estabelecer quais temas serão objeto de deliberação dos administradores ou do quadro societário. Contudo, de acordo com o artigo 1.071 do Código Civil, algumas matérias devem ser obrigatoriamente deliberadas pelo **quadro societário**:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato;
- e) modificação do contrato social;
- f) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata.

5. Responsabilidade dos sócios de uma sociedade limitada

Quanto à responsabilidade, temos que cada sócio responde pelo valor de suas respectivas quotas. Já quanto à participação no resultado social, diferentes fatores podem ser considerados, tais como montante de dinheiro aplicado, know-how e carteira de clientes. Assim, **é importante que os todos os preceitos acordados sejam descritos de forma precisa no contrato social, a fim de evitar conflitos futuros.** Recomenda-se o pagamento de um pró-labore para os sócios cujo conhecimento técnico diferenciado favoreça financeira e estrategicamente a sociedade.

5.1 Deveres do sócio

Os sócios devem realizar suas contribuições dentro do prazo estipulado no contrato social. O sócio que não cumpre no prazo a obrigação de integralizar a quota do capital social a que subscreveu é considerado remisso. Os sócios remissos podem ser excluídos da sociedade (artigo 1.004, parágrafo único, e artigo 1.058 do Código Civil).



5. Responsabilidade dos sócios de uma sociedade limitada



5.2 Direitos

Participação no resultado social: o contrato social da empresa deverá ditar qual a porcentagem de cada sócio, a forma de distribuição e a periodicidade dos lucros.

Lucro e "Pró-Labore": os lucros remuneram os sócios pelo capital investido na sociedade; o pró-labore, o trabalho de direção (administração) da empresa.

Fiscalizar a gestão da empresa: os sócios têm o direito de fiscalizar a gestão da sociedade limitada. Nesse sentido, o artigo 1.021 do Código Civil assegura a eles o direito de examinar livros, documentos, estado do caixa e da carteira da sociedade. Cabe ao contrato social regulamentar esse direito com o fim de viabilizar, na prática, o seu exercício pelos sócios.

Contribuir para as deliberações sociais: é um direito proporcional à participação no capital social.

5. Responsabilidade dos sócios de uma sociedade limitada

Alguns assuntos da sociedade limitada só podem ser deliberados pelos sócios. O artigo 1.071 do Código Civil enumera exemplificativamente as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- c) cessação do estado de liquidação;
- d) designação e destituição de administradores;
- e) remuneração dos administradores;
- f) impetração de concordata;
- g) aprovação das contas da administração.

5.3 Conselho fiscal

O contrato social poderá **designar a constituição de um conselho fiscal**, o qual será composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos na assembléia anual. É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia dos sócios.

6 - Como remunerar os sócios de uma empresa limitada

Muitos empresários têm dúvidas com relação à forma de remuneração dos sócios. Nas pequenas e médias empresas, as duas formas de remuneração são **o pró-labore e a distribuição de lucros**.

Pró-Labore

O pró-labore pode ser definido como **o salário do administrador da empresa**. O pró-labore caracteriza-se como uma remuneração mensal, fixa e pré-determinada de sócios, dirigentes, administradores, diretores e de outros cargos. É importante que se defina o valor do pró-labore dos sócios considerando-se o valor de mercado da atividade de cada um.

Os sócios devem estar cientes de que o pró-labore é uma remuneração pelo serviço prestado e que deve acompanhar a política salarial que vigora na empresa. Pagar um pró-labore maior do que o valor de mercado ou superior ao que é pago a um funcionário que exerce a mesma função pode acarretar prejuízos para a empresa.

Pró-labore envolve custos trabalhistas: Imposto de Renda na fonte e contribuição para o INSS. Férias e 13º salário não são obrigatórios, mas podem ser concedidos como benefícios. Caso a empresa não esteja lucrando, o pró-labore pode ser creditado a pagar. Recolhem-se os impostos e, quando possível, efetua-se o pagamento aos sócios.

A legislação fiscal não obriga as pessoas jurídicas a remunerar seus sócios, administradores ou diretores. Essa decisão deve ser acordada pelos sócios e prevista no contrato social. No caso de pagamento de pró labore, **haverá contribuição de 20% da parte patronal e desconto de 11% do segurado**.

6 - Como remunerar os sócios de uma empresa limitada

Distribuição de lucros

A distribuição dos lucros deve ser proporcional ao investimento feito pelos sócios e baseada no resultado da empresa. Ou seja, **só haverá retirada de capital se houver lucro**. Caso não haja lucro em um determinado mês, não poderá haver retirada de capital. A periodicidade da divisão de lucros pode ser mensal, bimestral, anual ou como os sócios acharem mais conveniente. A forma de distribuição de lucros deve ser acordada entre os sócios e definida no contrato social.

Deve ser levado em conta o quanto cada sócio investiu na empresa. Por exemplo, se o sócio for responsável por 70% do investimento inicial, deve ficar com 70% dos lucros. **A distribuição dos lucros é isenta de tributação, desde que divulgada contabilmente.** É imprescindível apurar mensalmente a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) e efetivar o balanço patrimonial para manter a contabilidade em dia. Nesse cenário, é possível conceber com segurança a correta distribuição de lucros.



7 - Como dividir os lucros de uma sociedade limitada

Diversos fatores devem ser considerados na divisão dos lucros de uma sociedade limitada: o número de quotas pertencentes a cada um dos sócios, a atuação do sócio na empresa como diretor ou outro cargo executivo, a parte do lucro a ser reinvestida.

O lucro da sociedade limitada pode ser direcionado para obras de infraestruturas e modernização da empresa, com foco nas melhorias no processo de produção, na gestão administrativa e em outras definições estratégicas.

Para as novas empresas, uma outra opção é a criação de um fundo de reserva para eventuais situações de emergência, tais como indenizações a pagar, inadimplência de clientes e instabilidade no mercado.

Para as empresas já consolidadas, uma alternativa é a distribuição do lucro para os sócios investidores ou mesmo para os funcionários (desde que não haja distribuição de mais do que 50% do lucro líquido).



8. O regime tributário de uma empresa limitada

A escolha do regime tributário é uma das etapas mais importantes para o sucesso de uma sociedade. Nessa ocasião, a empresa deve considerar a sua atividade principal e o faturamento. O desafio encontra-se no conhecimento e análise do empreendimento, buscando a redução dos custos, inclusive dos impostos. A gestão do regime tributário depende da análise de mercado e da área de atuação, da estrutura do negócio e dos rendimentos.

Existem três linhas gerais de regime tributário: **Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional**. O planejamento tributário deve considerar a previsão de faturamento (ou seja, a receita bruta), a previsão de despesas operacionais, a margem de lucro, o valor da despesa com empregados.

Simples Nacional

O Simples Nacional é um **regime tributário simplificado para micro e pequena empresa** que permite o recolhimento de todos os tributos federais estaduais e municipais em uma única guia. Encaixam-se no Simples Nacional as empresas com **receita bruta de até R\$ 3.6 milhões** (esse limite será de 4,8 milhões em 2018). Esse regime apresenta alíquotas reduzidas e consubstancia oito impostos e contribuições: PIS, Cofins, IPI, ICMS, CSLL, ISS, Imposto de Renda da pessoa jurídica e, em alguns casos, INSS patronal. Além da unificação dos tributos, o Simples Nacional facilita o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do contribuinte.



8. O regime tributário de uma empresa limitada

Lucro Real

O Lucro Real é o regime obrigatório para as empresas com faturamento **superior a R\$ 78 milhões** e para aquelas com atividades voltadas para o setor financeiro. As alíquotas são calculadas com base no lucro real - receita menos despesas. Assim, em situações de prejuízo fiscal, não haverá imposto de renda a pagar. Nesse contexto, o Lucro Real pode apresentar-se vantajoso para empresas que operam com prejuízo ou margem mínima de lucro. Cumpre ressaltar, todavia, que a Contribuição Social sobre o Lucro e as contribuições para o PIS e a COFINS devem ser analisadas conjuntamente, uma vez que a escolha do regime influencia todos esses tributos.

Lucro Presumido

Assim como no Lucro Real, qualquer empresa pode se cadastrar no Lucro Presumido. No entanto, o faturamento anual das empresas que integram esse regime tributário **não pode ser superior a R\$ 78 milhões**. Nesse regime, o Imposto de Renda e a CSLL incidem sobre uma alíquota definida pela Receita Federal. O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) das pessoas jurídicas.

Presume-se o lucro da pessoa jurídica a partir de sua receita bruta e de outras receitas sujeitas à tributação. O lucro é definido a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta - ROB. Sobre esse resultado, somam-se as outras receitas eventuais, como as financeiras e os aluguéis. Como não se trata de lucro contábil efetivo, mas de uma aproximação fiscal, denomina-se Lucro Presumido. Devido à sua simplicidade e, na prática, à uma maior economia tributária - principalmente para as empresas altamente lucrativas -, o Lucro Presumido tem se mostrado um ótimo recurso de estratégia tributária.

9. O contrato social de uma sociedade limitada



O contrato social é uma das **peças mais importantes na abertura de uma empresa limitada**. Ao abrir uma empresa limitada, um dos passos indispensáveis é a confecção do contrato social. No contrato social de uma sociedade limitada constarão todas as regras de funcionamento entre a sociedade e os sócios (deveres e direitos), entre a sociedade e terceiros, bem como entre os sócios.

O contrato social de uma sociedade limitada deve tratar do seu objetivo; dos direitos, deveres e responsabilidade dos sócios; da descrição do aspecto societário; da integralização das quotas e de outros aspectos fundamentais para o seu funcionamento. **Algumas cláusulas são consideradas obrigatórias pelo Código Civil (artigo 997) e outras, facultativas.** As cláusulas opcionais de um contrato social tem como objetivo regulamentar situações específicas previstas pelos sócios.

10. Dicas para abrir uma sociedade limitada com segurança

Nem sempre o conhecimento dos processos que regem o mercado e as sociedades limitadas é suficiente para empreender com sucesso. A evolução da informação aliada ao desenvolvimento tecnológico evocam mudanças constantes que refletem diretamente na atuação das empresas. As empresas que estão conseguindo se modernizar e percorrer esses cenários de mudanças utilizam ferramentas, canais e soluções que a tornam mais competitivas no mercado.

A partir dessa perspectiva, entendemos que os primeiros passos para abrir uma empresa devem ser dados de forma segura, não devendo ser descartado o auxílio de profissionais especializados nessa etapa de implantação do negócio. Ao abrir uma sociedade, é fundamental priorizar aspectos como a organização fiscal, contábil e financeira.

É importante ficar atento à gestão de documentos e informações que são essenciais para o pleno funcionamento da sociedade. Organizar a documentação legal de uma empresa facilita a tomada de decisões e a sua gestão. A Juridoc administra todas as formalidades legais de forma rápida, eficaz e com um ótimo custo-benefício, auxiliando e mantendo os documentos e procedimentos ao alcance dos gestores das empresas. Com a simplificação e a automatização dos processos vitais de uma empresa, é possível focar nas decisões estratégicas da sociedade.



Podemos ajudar você com seus procedimentos administrativos!

75% dos empreendedores não se arrependem de ter decidido abrir suas empresas.

Contudo, no momento da abertura da empresa, metade dos empreendedores tiveram dificuldades para lidar com as exigências jurídicas e administrativas e 20% tiveram dificuldades para obter as informações adequadas.

Para resolver esse problema, que nós também enfrentamos nas nossas vidas de empreendedores e que representa um verdadeiro obstáculo ao empreendedorismo, decidimos criar a Juridoc. Um serviço inovador que oferece suporte tanto jurídico como administrativo por um preço acessível, graças ao uso das novas tecnologias digitais.

"Eu amo essa empresa, que me salvou muito dinheiro na criação da minha Limitada."

Eles são muito profissionais em seu trabalho, especialmente o Geraldo."



Mathilda Maya



Marcelo Carlos

"Juridoc nos ajudou muito com a criação da nossa empresa. Umas das melhores equipes de suporte ao cliente que eu já vi. Ficamos extremamente satisfeitos com os serviços e definitivamente recomendamos aos nossos amigos e parceiros."

A oferta da Juridoc em 3 pontos essenciais

1

Seu contrato social personalizado por um preço acessível

A Juridoc oferece documentos jurídicos de qualidade, elaborados por advogados especialistas, por um preço competitivo. Não há necessidade de utilizar modelos encontrados na internet - fonte de erros e riscos.

2

Respostas às suas perguntas

A Juridoc se adapta à sua situação e pode conectar você com o advogado mais adequado para atender as suas necessidades.

3

Cuidamos das suas formalidades

A Juridoc lida com toda a burocracia: uma economia de tempo para você, sem necessidade de idas e voltas demoradas para a Receita Federal, a Junta Comercial etc.

DESCUBRA NOSSA OFERTA